

DIÁRIO OFICIAL



PAÇO MUNICIPAL | 2023
ANO 3 | EDIÇÃO 358

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

www.saltodepirapora.sp.gov.br

Online

UMA CIDADE PARA TODOS

Nossa cidade está de cara nova para modernizar,
criar novas histórias e valorizar conquistas futuras.

*Lugar
de gente
Feliz*



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**LEI N.º 1910/2023
De 23 de janeiro de 2023.**

“Autoriza o Município de Salto de Pirapora a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte - CISMETRO, aderindo ao seu contrato de Consórcio/Estatuto Social, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 5º, incisos I e XIV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Salto de Pirapora autorizado a praticar os atos necessários para sua adesão ao “Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte - CISMETRO”, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 19.947.645/0001-64, com sede à Rua Amarílis, n.º 118, Jardim Holanda, em Holambra/SP, CEP 13.825-000.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do “Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte - CISMETRO”, Anexo I, que passará a vincular o Município de Salto de Pirapora ao consórcio firmado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**LEI N.º 1911/2023
De 23 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Saúde

Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

01.11.01.10.302.0004.2037.3.3.50.39324.....R\$ 200.000,00

F.R. 01 - Tesouro

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processado com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de Recurso Próprio.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**LEI N.º 1912/2023
De 23 de janeiro de 2023**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.497.427,81 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/ Vicinais - Obras e Instalações

01.08.00.15.452.0008.2016.4.4.90.51144..... R\$ 2.497.427,81

F.R. 02 - Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados

Art. 2º. O crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.497.427,81 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), previsto no artigo 1º desta Lei, será processado com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme termos de convênios junto ao Estado de São

Paulo pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, sendo: TC nº 103842/2022 no valor de R\$ 2.000.000,00 para infraestrutura urbana em diversas ruas do Bairro São Manoell II; TC nº 104102/2022 no valor de R\$ 297.427,81 para infraestrutura urbana na Rua Pedro de Campos e trecho da Rua Assad Elias Marum; TC nº 103843/2022 no valor de R\$ 200.000,00 para infraestrutura urbana na Rua Eligio Arthur Perazzio.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de Recursos Estaduais.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

LEI N.º 1913/2023

De 23 de janeiro de 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO VIDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Salto de Pirapora autorizado a firmar contrato de concessão de uso com a Associação Vida, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 08.424.100/0001-57, concedendo o uso do bem público municipal descrito no Levantamento Planimétrico, das Matrículas n.º 80.117 e 80.118 do Segundo Cartório de Registros de Imóveis de Sorocaba, nos termos do contrato que será assinado e juntado ao processo administrativo.

Art. 2º A Associação Vida utilizará o imóvel com a finalidade de colaborar com a inclusão e desenvolvimento humano, nos termos da Lei Federal n.º 9790/99, através de ações voltadas para a promoção gratuita de educação.

Art. 3º O período da concessão será de 10 (dez) anos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

LEI N.º 1914/2023

De 23 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Construção, reformas e ampliação dos ambientes públicos – Aquisição de imóveis

01.08.00.15.122.0007.1005.4.4.90.61 XXX..... R\$ 5.000.000,00

Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/ Vicinais – Obras e Instalações

01.08.00.15.452.0008.2016.4.4.90.51 XXX..... R\$ 1.000.000,00

F.R. 07 - Operação de Crédito

Art. 2º. Os créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), previsto no artigo 1º desta Lei, serão processados com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme autorizado em Lei Municipal nº 1853 de 26 de maio de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de Operação de Crédito.

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

LEI N.º 1915/2023

De 23 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a desafetação e afetação de bens públicos na forma e condições que especifica”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora/SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da categoria de Área Institucional para a categoria de Sistema de Lazer a área do imóvel objeto da matrícula 136.620 do 2º CRIA de Sorocaba, que inicia junto ao ponto de comum divisa entre a **Área Institucional**, a **Rua Maria das Dores Antunes**, esquina com a **Rua Benedita Magno Cesar**; deste ponto segue em sentido horário, em linha Curva com desenvolvimento de **12,00 m** confrontando com **Rua**

Maria das Dores Antunes esquina com a **Rua Benedita Magno Cesar**; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por **157,30 m**, confrontando com a **Rua Benedita Magno Cesar**; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva, com desenvolvimento de **14,13m**; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por **32,00 m**; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva, com desenvolvimento de **14,13m**, confrontando nessas três extensões com a **Rua Zulmira Amaro do Espírito Santo**; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por **145,00 m**, confrontando com a **Rua Benedito de Camargo Teixeira**; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva, com desenvolvimento de **15,00 m** confrontando com a **Rua Benedito de Camargo Teixeira**, esquina com a **Rua Maria das Dores Antunes**, deste ponto deflete a direita e segue por uma distância de **33,80 m**, confrontado com a **Rua Maria das Dores Antunes**, chegando ao ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de **8.323,00 m²** e um perímetro de **423,36 m.**", em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo n.º 3460/2022.

Art. 2º - Fica transferida também da categoria de Faixa Não Edificante, Faixa de Proteção ao Córrego e Sistema de Lazer para a categoria de Sistema Viário a travessia da Rua Euclides Moreira Farrapo "partindo do ponto 1 este situado junto a Rua Euclides Moreira Farrapo, deste segue pela referida rua na distância de 26,01m até o ponto 2, deste deflete para a direita e segue na distância de 14,23m até o ponto 3, deflete em curva para a direita na distância de 29,70m até o ponto 4, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 com Sistema de Lazer do Jardim Silva Barros, do ponto 4 deflete para a direita e segue em reta confrontando com a Rua 6 do Loteamento Terra Bella na distância de 17,55m até o ponto 5, deste deflete para a direita e segue em na distância de 18,19m até o ponto 6, deste deflete em curva para a esquerda na distância de 19,34m até o ponto 7, deste segue em curva para a direita e segue na distância de 18,53m até o ponto 1 local de início e término das referidas mediadas e confrontações, encerrando assim uma área de 684,06m²"; em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo n.º 3460/2022.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0608664-17. Objeto: "Contrato de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Outras Garantias". Agente Financeiro - CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. nº 00.360.305/0001-04. Tomador: MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA - CNPJ. nº 46.634.093/0001-07. Prazo do contrato: 120 meses. Detalhamento Projetos/ Ações: Tomador-Código Ação Orçamentária: 01.11.01.10.122.0004.1008 4.4.90.51 -Construção de Hospital Municipal. Tomador-Código Ação Orçamentária: 01.08.00.15.122.0007.1005 4.4.90.61 -Construção, reformas e ampliação de ambientes/aquisição de imóveis. Tomador-Código Ação Orçamentária: 01.08.00.15.122.0007.1005 4.4.90.51 - Construção, reformas e ampliação de ambientes/Obras e instalações. Tomador-Código Ação Orçamentária: 01.08.00.15.452.0008.2016 4.4.90.51 -Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas. Salto de Pirapora, 18 de janeiro de 2023. Matheus Marum de Campos - Prefeito

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA)

LTA Nº 01/2023

Processo nº 2958/2022

Razão Social: LUIZ FERNANDO CORREA DA FONSECA SILVA ME

Nome Fantasia: VITAL LABOR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 26.392.152/0001-70

Atividade: 8640-2/02 - Laboratório Clínico

Endereço: Rua Maria Clara dos Santos, Nº 75 - Vila Santa Izabel

Município: Salto de Pirapora **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Responsável legal: Luiz Fernando Correa da Fonseca Silva **CPF:** 377.XXX.XXX-03

Responsável técnico pelo projeto: Luiz Telmo Ferreira Leão **CPF:** 171.XXX.XXX-84

CREA/CAU Nº A60826/2 **UF:** SP

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora

DEFERE em 23/01/2023, O ACIMA DISCRIMINADO

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROTOCOLO: 09/2023VS **Data de Protocolo:** 04/01/2023

CEVS: 354530801-931-000026-1-5

Data de Validade: 09/08/2023

Razão Social: BELLUM BOX ACADEMIA LTDA

CNPJ/CPF: 32.217.968/0001-60

Endereço: Rua Vicente Ferreira dos Santos, Nº 189 - Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal: Giancarlo da Costa **CPF:**

238.XXX.XXX-36

O Chefe da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SALTO DE PIRAPORA,

Defere em 23/01/2023 a Baixa do Responsável

Técnico:

FELIPE DE SOUZA VIEIRA MODORNADO

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

.....
Comunicado de DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL

· PROTOCOLO: 10/2023VS Data do Protocolo:

04/01/2023

CEVS: 354530801-931-000026-1-5

Data de Validade: 09/08/2023

Razão Social: BELLUM BOX ACADEMIA LTDA

CNPJ/CPF: 32.217.968/0001-60

Endereço: Rua Vicente Ferreira dos Santos, Nº 189 - Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal: Giancarlo da Costa **CPF:** 238.XXX.XXX-36

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora

DEFERE em 23/01/2023, a Assunção do Responsável Técnico:

MAIKON FIRMINO DE ARAÚJO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
CONCURSO PÚBLICO CPPMSP 001/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**, em vista do que consta no Edital do Concurso Público **CPPMSP 001/2022**, torna público a Classificação Final do(s) Cargo(s):

506 - Procurador Jurídico

IMPORTANTE:

A) Os candidatos aprovados encontram-se classificados com desempate conforme os critérios estabelecidos no Edital **CPPMSP 001/2022**. Os candidatos desclassificados não constam nesta listagem, ficando seus resultados disponíveis para consulta somente pela internet através do site da **SHDias Consultoria e Assessoria**.

B) A convocação para Nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Nomeação**. Os classificados no presente certame somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da

Administração Pública Direta.

C) O processo de convocação para Nomeação dos candidatos aprovados ao(s) Cargo(s) constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora**.

D) Após a homologação do referido certame todas as informações referentes ao acompanhamento das Nomeações devem ser solicitadas juntamente a **Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora** através de seus canais de comunicação.

Salto de Pirapora, 24 de janeiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Salto de Pirapora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
CONCURSO PÚBLICO CPPMSP 001/2022**



CLASSIFICAÇÃO FINAL (GERAL)

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

506 - Procurador Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Acertos	Prova Objetiva	Peça	Títulos	Total	Data Nasc.
1º	7217	ARIEL FREIRE DUPONT	38	95,00	20,00	0,00	115,00	27/11/1996
2º	0100	ARI ROCHA FERRAZ JUNIOR	38	95,00	17,00	2,00	114,00	08/03/1971
3º	10395	LUIS FERNANDO SILVA PINHEIRO	38	95,00	19,00	0,00	114,00	17/06/1996
4º	2876	MARCIO APARECIDO REIS	36	90,00	20,00	2,00	112,00	01/02/1971
5º	9323	ALEXANDRE BASTOS	36	90,00	20,00	0,00	110,00	16/08/1996
6º	2140	CICERO FARIA DE ALMEIDA JUNIOR	36	90,00	18,00	0,00	108,00	27/01/1990
7º	6858	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	35	87,50	20,00	0,00	107,50	16/04/1990
8º	4687	ALANA CAROLINA DA SILVA	35	87,50	20,00	0,00	107,50	27/06/1996
9º	4862	IVA MAISE BERTOLDO FERNANDES	34	85,00	20,00	2,00	107,00	06/11/1994
10º	2111	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	33	82,50	20,00	2,00	104,50	15/02/1990
11º	1433	ELAINE PETRY NARDI	34	85,00	19,00	0,00	104,00	25/06/1974
12º	0920	HUGO CANHETE LOPES	34	85,00	17,00	2,00	104,00	02/06/1975
13º	1067	ANDRE HENRIQUE RODRIGUES	34	85,00	19,00	0,00	104,00	07/11/1989
14º	7692	AMANDA REIS SIQUEIRA	33	82,50	19,00	2,00	103,50	15/08/1993
15º	3304	WELLYNGTON BISCAIA BARBARESCO	35	87,50	14,00	0,00	101,50	05/01/2000
16º	6135	LIARA GUINSBERG	34	85,00	13,00	2,00	100,00	09/02/1996
17º	11285	GUSTAVO COUTINHO SMITH PEPE	33	82,50	17,00	0,00	99,50	17/04/1996
18º	5370	JUNKI RODRIGO YOGUI	33	82,50	15,00	0,00	97,50	16/06/1997
19º	4741	JOAO PAULO JACOB DE SOUZA BARROS	33	82,50	12,00	2,00	96,50	09/05/1994
20º	1684	CARLOS EDUARDO BARBOZA DA SILVA FILHO	33	82,50	14,00	0,00	96,50	07/07/1997

VACINAÇÃO COVID-19

CRIANÇAS DE 3 À 4 ANOS

 **TERÇAS E QUINTAS**

 **09H ÀS 15H**



INAUGURAÇÃO



NÚCLEO CORÇÃO AZUL

Quinta-Feira
06 de outubro
16h



Anexo da Escola
Benedicta Cannavan Benedetti
R: Antonio Rodrigues Simões, 525 - Centro



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Dyego Carlos de Freitas

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Bruna Caroline Santos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tais Albuquerque Souza

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL
E SUSTENTABILIDADE**
Mauricio Tavares da Mota

DIÁRIO OFICIAL

LEI N° 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bf9b-936d-57fe-5fe3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 358, ano III, veiculado em 24 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 24/01/2023 às 16:23:56 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bf9b-936d-57fe-5fe3>